



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 631

## Anula dotações orçamentárias

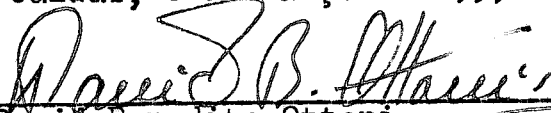
A Camara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas na lei orçamentária do corrente exercício, as dotações seguintes:-

	Cr\$
8 04 0 - Secretário - Padrão I-10 .....	9.000,00
8 37 0 - Auxiliar - Padrão B .....	3.466,70
8 63 0 - Escriurário - Padrão C .....	14.800,00
8 80 0 - Engenheiro - Padrão I-10 .....	9.000,00
8 80 0 - Chefe do Serviço do Patrimonio e Tombamento Padrão I-7 .....	5.200,00
8 80 0 - Auxiliar - Padrão B .....	3.466,70
8 81 0 - Encarregado de Jardins - Padrão I-7 .....	12.000,00
8 89 0 - Veterinário - Padrão I-6 .....	10.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de março de 1959

  
\_\_\_\_\_  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal